

# INFORMAÇÃO

DADA

A O

MINISTRO DE ESTADO  
DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

D. RODRIGO DE SOUSA  
COUTINHO,

POR

D. JOSÉ JOAQUIM DA CUNHA  
DE AZEREDO COUTINHO,

BISPO DE ELVAS , EM OUTRO TEMPO BISPO DE PERNAM-  
BUCO , ELEITO DE MIRANDA , E BRAGANÇA , DIRECTOR  
GERAL DOS ESTUDOS DE PERNAMBUCO , DO CON-  
SELHO DE SUA Magestade.

---

LISBOA,

ANNO M. DCCC. VIII.

---

NA NOVA OFFICINA DE JOÃO RODRIGUES NEVES.

---

*Por Ordem Superior.*

783 — J. C. R.

# INFORMAÇÃO

DADA

A O

MINISTRO DE ESTADO  
DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

D. RODRIGO DE SOUSA  
COUTINHO,

P O R

D. JOSÉ JOAQUIM DA CUNHA  
DE AZEREDO COUTINHO,

BISPO DE ELVAS , EM OUTRO TEMPO BISPO DE PERNAM-  
BUCO , ELEITO DE MIRANDA , E BRAGANÇA , DIRECTOR  
GERAL DOS ESTUDOS DE PERNAMBUCO , DO CON-  
SELHO DE SUA MAGESTADE.

---

L I S B O A ,

ANNO M. DCCC. VIII.

---

NA NOVA OFFICINA DE JOÃO RODRIGUES NEVES.

---

*Por Ordem Superior.*

*Locuti sunt adversum me lingua dolosa,  
Et posuerunt adversum me mala pro bonis,  
Et odium pro dilectione mea.*

Psalm. 108.



873  
1949

ILL.<sup>MO</sup> E EX.<sup>MO</sup> S.R

**P**OR Aviso de 5 de Março deste anno me-participou Vossa Excellencia , que Sua Alteza Real fora servido Mandar , que eu á vista do requerimento incluso de N. que se-diz Professor de Grammatica Latina da Villa do Recife de Pernambuco ; e dos mais papeis , que lhe-são relativos informe com o meu parecer.

§. I. Este requerimento em substancia he o mesmo que o Supplicante , e seus oito Collegas , que vem com elle assignados no papel incluso , fizeram a Sua Alteza Real , e que Vossa Excellencia me-remetteo com Aviso de 7 de Fevereiro deste anno para eu informar , como já informei em 12 de Março deste anno : os Supplicantes não dão alguma prova do que livremente dizem : elles não fazem mais do que gritar contra mim , e gritaráo sempre em quanto os-deixarem , e os-não fizerem calar.

§. II. Os documentos , que elles juntão são copias , ou papeis escritos por elles , ou por alguns incognitos debaixo do nome delles sem algumas provas : elles se-dizem Professores com Provisões Regias dando a entender ,

que ellas são assinadas pelo Regio Punho ; mas em tantos requerimentos que elles tem feito , ou outros por elles sobre este mesmo objecto pela Secretaria de Estado dos Negocios Ultramarinos , pelo Conselho do Ultramar , pela Junta da Fazenda de Pernambuco , por este Erario ainda não mostrarão que são Professores Regios , nem porque titulos , para se-examinar a natureza delles , se são verdadeiras Cartas Regias assinadas pelo Regio Punho , ou tão sómente Provimentos de Substitutos passados por certo tempo pela extincta Meza da Commissão.

§. III. Tudo isto se-mette no escuro : os Supplicants só se-contentão com dizer , que forão por mim cassadas as suas Provisões Regias , usando maliciosamente da palavra ambigua = cassadas = sem declarar o modo , nem o como lhes-forão cassadas , para parecer que eu me-fiquei com ellas ; e que por isso não as-podem apresentar , quando ainda que assim fosse ( que não foi porque depois de as-examinar lhas-entreguei ) podião os Supplicants extrahi-las por Certidão dos livros daquella Junta da Fazenda de Pernambuco , onde de necessidade as havião de fazer registrar para serem pagos por aquelle cofre , como elles dizem , que erão antes da minha Directoria.

§. IV. Toda esta confusão com que ha muito tempo se-grita contra mim , embrulhando de proposito a verdade , bastaria para  
não

não merecerem attenção alguma semelhantes requerimentos , pois que alegar , e não provar he o mesmo que nada : mas em fim como tenho sido condemnado ha tanto tempo a responder a quantos desvarios tem excogitado os Supplicantes , e seus amigos sobre o mesmo objecto , insultando-me tão crúelmente sem já mais terem sido obrigados a dar provas , do que livremente dizem , debaixo das penas impostas aos calumniadores , e aos que faltão á verdade , e enganão ao Soberano ; eu vou satisfazer ao que se-me-determina pelo dito Regio Aviso , com a brevidade que me-for possível.

§. V. Quatro são as pertensões dos Supplicantes : 1.<sup>a</sup> Que elles querem ser pagos pelas antigas Provisões da extincta Meza da Commissão , que lhes-davão maiores ordenados ; e não pelas que lhes-mandei passar com menores ordenados , na conformidade das quaes lhe-está actualmente pagando aquella Junta da Fazenda de Pernambuco : 2.<sup>a</sup> Que se-lhes-paguem os seus ordenados adiantados na fórma em que ( dizem elles ) se-lhes-pagava antes da minha Directoria : 3.<sup>a</sup> Que se-lhes-mande pagar os ordenados , que se-lhes-ficárão devendo por aquella Junta da Fazenda antes da minha Directoria : 4.<sup>a</sup> Que a contribuição do Subsídio Literario só deve ser applicada para a manutenção das Escolas menores , e nunca para Cadeiras de Sciencias , e de Estudos maiores , de que dizem  
el-

elles abunda mais o Seminario , que fui estabelecer na Cidade de Olinda.

§. VI. Quanto á 1.<sup>a</sup> já mostrei na minha dita informação de 12 de Março deste anno em execução do dito Regio Aviso de 5 do dito mez , e anno , que os antigos Provimentos passados pela extincta Meza da Commissão , de que os Supplicantes fallão debaixo do nome de Provisões Regias , já não tinham , nem podião ter algum vigor no tempo da minha Directoria ; porque todos sabem , que a dita Meza , assim como todos os Tribunaes , não podia sem huma expressa Ordem Regia passar Provimentos para serventias vitalicias de Officios públicos ; nem ainda por mais de tres annos : e como a dita Meza foi extincta em 17 de Dezembro de 1794 , e eu tomei posse da Directoria dos Estudos daquella Capitania em o 1.<sup>o</sup> de Janeiro de 1799 , como Vossa Excellencia sabe , mais de 4 annos depois da extincção da dita Meza ; he claro que ao tempo em que tomei posse da dita Directoria já os Provimentos passados pela dita Meza se-achavão sem algum vigor , e os Supplicantes em consequencia sem poderem continuar a servir as ditas Cadeiras , nem cobrarem daquella Junta da Fazenda ordenados alguns sem novos Provimentos , passados por quem para isso estivesse legitimamente authorizado : logo ; como pertendem agora os Supplicantes , que se-lhes paguem ordenados de Provimentos , que já  
an-

antes do anno de 1799 não tinham algum vigor ?

§. VII. Além disto Sua Alteza Real tendo sido Servido nomear-me Director Geral dos Estudos daquela Diocese , fui eu authorizado pelo Regio Aviso de 16 de Março de 1798 , expedido por Vossa Excellencia para supprimir as Cadeiras , cujos Professores não tivessem Carta , ou Confirmação Regia , para dos seus ordenados estabelecer eu as Cadeiras do novo Seminario , que eu hia crear : e como os Supplicantes ( á excepção de N. e do Padre N. , de que já tratei na minha dita informação de 12 de Março deste anno ) nunca tiverão Carta , nem Confirmação Regia , ficarão tambem sem algum direito ás ditas Cadeiras , nem a algum ordenado proveniente dellas.

§. VIII. Quando tomei posse da dita Directoria passei a pôr em execução as Ordens Regias de que eu hia authorizado : mas vendo que para o estabelecimento das novas Cadeiras do Seminario na conformidade das ditas Ordens Regias era necessario , ou supprimir muitas Cadeiras , que ainda que não tinham Carta , nem Confirmação Regia , não deixavão com tudo de ser necessarias para o ensino público ; ou diminuir huma parte dos ordenados daquellas , que aliás estavam nos termos de serem supprimidas , por não terem Carta , nem Confirmação Regia. Para encher as vistas de Sua Alteza Real sobre este objecto



cto fiz hum moderado rateio por todas as Cadeiras , que houvessem de ficar conservadas , posto que não tivessem Carta , nem Confirmação Regia , para com o producto do dito rateio , e das Cadeiras que se-houvessem de supprimir , por não serem necessarias , se-establisher o fundo das novas Cadeiras do Seminario.

§. IX. Para esta distribuição de Cadeiras , e de ordenados tive em vista a somma do Subsidio Literario , que se-mandou entregar ao Cofre do Seminario pelo Decreto de 13 de Abril de 1798 para pagamento dos Professores do novo Seminario , e de toda aquella Diocese ; a Lei de 6 de Novembro de 1772 sobre os Estudos , que manda distribuir as Cadeiras pelas Cidades , e Villas principaes , que devem constituir os centros proporcionados para os Estudantes das Povoações circunvizinhas irem com facilidade aprender as instrucções ; assim como tambem as Ordens de Sua Alteza Real , que me-forão participadas de viva voz por Vossa Excellencia , para que eu dêsse as providencias necessarias sobre a falta de proporção entre as Cadeiras , que se-establisherão pelos Executores da dita Meza da Commissão , e as rendas do Subsidio Literario , cujas Ordens me-forão depois repetidas pela Carta Regia de 9 de Setembro de 1799 , pela qual eu fui de novo conservado na Directoria geral dos Estudos.

§. X. Na conformidade da dita distribuição

ção de Cadeiras , e de ordenados mandei passar aos Supplicantes , e a todos os Professores da minha Directoria as Provisões competentes ; pois que elles já não podião servir as ditas Cadeiras sem novas Provisões , visto que as que tinham da dita extincta Meza da Commissão já estavam sem effeito como fica mostrado ; e de tudo dei parte a Vossa Excellencia para pôr na Augusta Presença de Sua Alteza Real ; e foi o Mesmo Senhor Servido approvar , como Vossa Excellencia me participou por Aviso de 19 de Setembro de 1799 , §. VI. nas palavras = Sua Alteza Real fica sciente de tudo o que Vossa Excellencia informa tão justa , e sabiamente sobre o novo Seminario , sobre o estado dos Estudos , e sobre a falta de vigilancia que havia nos Mestres. =

§. XI. Servirão os Supplicantes as suas Cadeiras debaixo dos ditos titulos , e Provisões , que lhes mandei passar , e na conformidade dellas forão sempre pagos dos seus ordenados em todo o tempo da minha Directoria : se agora não são contentes com os ditos ordenados , podem largar as ditas Cadeiras , que não faltará quem as sirva melhor do que elles , ao menos com mais zelo , e actividade ; pois que não tem algum direito para pedir ordenados provenientes de Provisamentos , que já não tinham vigor quando tomei posse da Directoria.

§. XII. Mas com tudo se Sua Alteza Real  
B for

for Servido por Sua Alta Clemencia mandar augmentar os ordenados dos Supplicantes , ou de quaesquer outros Professores daquella Diocese , me parece que sempre deve ser sem prêjuizo da somma que se-mandou dar pelo dito Decreto de 13 de Abril de 1798 para o arrançamento das Cadeiras daquella Diocese , e do novo Seminario ; pois que estando como está distribuida a receita da dita somma igual á sua despeza , como veria Vossa Excellencia no mappa junto á minha dita informação de 12 de Março deste anno ; não se-póde tirar de huma parte sem que falte na outra ; e em consequencia sem que tudo se-desarranje , e se-transtornem todas as Justas , e Sábias Intenções de Sua Alteza Real já executadas , e approvadas pelo Mesmo Senhor em beneficio da educação dos seus Vassallos.

§. XIII. Posso segurar a Vossa Excellencia , que não faltaráõ Concorrentes ás ditas Cadeiras , e muito capazes de as-servir pelo ordenado estabelecido nas minhas Provisões constantes do dito mappa : porque quando cheguei áquella Capitania achei ao Supplicante N. ( que agora se-apresenta á testa dos madrassos ) cobrando 400,000 reis de ordenado da Junta da Fazenda , dos quaes dava a hum Substituto , que por elle servia a quantia de 100,000 , ou de 150,000 reis , ficando-se elle com 250,000 , ou com 300,000 reis , como Vossa Excellencia veria no dito mappa com o pretexto de doente sem nunca ir á Aula ,

como depois me constou ; ao mesmo tempo em que andava por fóra da Villa do Recife tratando dos seus negocios , e principalmente de huma fabrica de assucar , de que se-diz proprietario : da mesma sorte o Padre N. e outros madrassos Collegas do Supplicante.

§. XIV. Se pois naquella Villa do Recife , e praça principal de Pernambuco , ha quem sirva huma Cadeira de Grammatica Latina por 100,000 , ou 150,000 reis , e como se-poderá dizer com razão que 300,000 reis em que forão lotadas as Cadeiras de Grammatica daquella Villa he hum pequeno ordenado ? O serviço daquellas Cadeiras he pessoal , não he para Senhores de engenho , nem para sustentar vadios , e madrassos : Sua Alteza Real faria justiça aos Supplicantes em os-não obrigar a servir por hum ordenado , que elles não querem ; e faria sem dúvida hum maior beneficio áquella Mocidade livrando-os daquelles perturbadores do seu bem , e dando-lhes Mestres , que os-ensinem com mais zelo , e mais actividade.

§. XV. Quanto á 2.<sup>a</sup> pertensão dos Supplicantes para serem pagos dos seus ordenados adiantados , como , dizem elles , se-lhes-pagava pela dita Junta de Pernambuco antes da minha Directoria ; duvido muito disto ; pois se quando alli cheguei , aquella Junta lhes estava devendo dous annos atrazados , e como se póde dizer que se-lhes-pagava adiantado ? mas quando S. A. R. assim o mande , me pa-

rece que de justiça se deve tambem mandar pagar da mesma sorte a todos os outros Professores daquela Diocese , visto que todos tem o mesmo direito: e eu não o mandei praticar assim; porque por aquella Junta da Fazenda não se-mandavão para o Cofre do Seminario os quartéis adiantados; mas sim no fim de cada hum dos quartéis depois de vencidos.

§. XVI. Quanto á 3.<sup>a</sup> pertençaõ dos Supplicantes a respeito dos ordenados , que dizem se-lhes-ficárão devendo pela Junta de Pernambuco antes da minha Directoria : he necessario dizer , que por aquella Junta fui informado , que nos dois annos de 1797 , e de 1798 immediatos á minha Directoria se-não tinha pago aos Professores por falta de dinheiro ; mas tambem se-me-disse que não se-tinha pago a muitos por não darem Aulas , não residirem , e andarem tratando de outros negocios , talvez como o dito Supplicante N. no seu engenho da fabrica de assucar , e que disto se-dera conta a este Erario pela dita Junta de Pernambuco , e pelo Governador que então era daquella Capitania : eu não sei se isto assim foi ; porque eu ainda não era Presidente daquella Junta : Vossa Excellencia , que hoje he Presidente deste Erario Regio , póde saber melhor do que eu deste negocio.

§. XVII. Mas seja como for , sempre me-parece justo que se-mande pagar , não só aos Supplicantes , mas tambem a todos os que mostrarem que ainda estão por pagar da-

daquelles ordenados atrazados ; com tanto porém que dem provas authenticas , de que com effeito satisfizerão as suas obrigações ; não só pelo que pertence aos Estudos , mas tambem á sua moral na fórma da Lei de 6 de Novembro de 1772 , §§. III. e VI. a respeito das Escolas.

§. XVIII. Quanto á 4.<sup>a</sup> e ultima pertença dos Supplicantes ; em quanto dizem que a Contribuição do Subsídio Literario só deve ser applicada para a manutenção das Escolas menores , e nunca para as Cadeiras de Sciencias , e dos Estudos maiores daquelle Seminario ; he mais huma prova do empenho com que os Supplicantes , e outros com elles de mãos dadas trabalham sem descansar para destruir o estabelecimento daquelle Seminario : porque a existencia delle traz consigo a necessidade da residencia dos Professores , e da sua moral ; e o exame das rendas do Subsídio Literario annualmente.

§. XIX. He hum attentado do Supplicante , e dos seus Collegas contra a Authoridade Regia , a absurda pertença de destruir aquillo que se-acha estabelecido por Ordem do Soberano ; e muito mais quando aos Supplicantes não importa , nem deve importar que Sua Alteza Real mandasse applicar para o fundo , e manutenção das Cadeiras do dito Seminario huma parte do dito Subsídio , á qual elles não tem algum direito , como fica mostrado (§. VI. e VII.)

§. XX.

§. XX. Mas como eu fui o que roguei a Sua Alteza Real para mandar estabelecer o dito Seminario ; e o que fiz os Estatutos para elle por Ordem do Mesmo Senhor , que me-foi expedida por Vossa Excellencia quando Ministro de Estado dos Negocios do Ultramar ; permitta Vossa Excellencia que eu mostre aos Supplicantes , e aos barbaros que se-tem opposto ao estabelecimento daquelle Seminario , que eu não enganei a Sua Alteza Real , nem ao Público , não só a respeito do dito Estabelecimento , mas tambem dos Estudos , que estabeleci nas Cadeiras , que os Supplicantes chamão de Sciencias maiores.

§. XXI. Eu como Bispo de Pernambuco , e ainda como hum Cidadão particular não preciso de fazer hum largo discurso para demonstrar a necessidade de hum Seminario naquella Diocese : o Concilio Tridentino he muito expresso a este respeito ; elle manda que se-não crie de novo algum Bispado sem hum Seminario ; esta foi a condição com que se-creou o Bispado de Pernambuco , e o do Rio de Janeiro , quando se-desmembrarão do da Bahia a instancias do Senhor Rei D. Pedro II. , e esta foi tambem a condição com que acceitei a eleição , que de mim fez Sua Alteza Real para Bispo daquella Diocese , posto que indigno , quando não foi admittida a minha escusa como o Mesmo Senhor sabe , e a Vossa Excellencia expuz na minha carta de 2 de Maio de 1797. Da mesma

sorte o Santissimo Padre Pio VI. na Bulla da minha Confirmação me-exhortou que fizesse todas as diligencias que estivessem da minha parte para o estabelecimento do dito Seminario.

§. XXII. Os Padres do Concilio de Trento dizião , que ainda que elles não tivessem conseguido outro bem para a Igreja mais do que o estabelecimento dos Seminarios , elles se-darião por muito bem pagos dos seus trabalhos: o nosso Grande Fr. Bartholomeu dos Martyres , honra da Igreja de Portugal , e hum dos primeiros Bispos , que mais figurou naquelle Concilio , foi o primeiro Propagador dos Seminarios em Portugal : e Sua Magestade bem persuadida de que os seus Vassallos não podem ser felices , nem os seus Estados seguros sem huma boa educação , e huma instrucção firmada na Religião , doou á Igreja de Pernambuco o Collegio , que foi dos Jesuitas da Cidade de Olinda para nelle se-estabelecer o dito Seminario , e encarregou a mim , e aos meus Successores no Bispado a direcção , inspecção , e administração do mesmo Seminario , como se-vê na Carta de Doação de 22 de Março de 1796 inserta nos Estatutos do dito Seminario , que correm impressos nas palavras = ao qual ( Reverendo Bispo ) e aos seus Successores no Bispado Encommendo , e Encarrego muito a direcção , inspecção , e administração delle ( Seminario ) pela mesma norma , e modo que se-acha determinado pelo dito Santo Concilio de



de Trento , para que aos seus prudentes , e zelosos cuidados , e dos seus Successores , se devão os pios , e virtuosos progressos de tão digna , e tão santa Instituição. =

§. XXIII. A França apenas sahindo do seu delirio , ainda horrorizada á vista do monstro do atheismo , da irreligião , e da immoralidade , vendo já as consequencias que deve produzir hum estado de coisas , que deixa huma grande parte da geração presente despida dos primeiros conhecimentos indispensaveis para poder communicar com aquelles , que a precedem , e que a devem seguir , he a mesma que já confessa , que a reorganisação das Escolas da educação , e do ensino da Mocidade he huma das necessidades as mais urgentes , e que seria impossivel demorar a sua execução por mais longo tempo.

§. XXIV. Ella á custa de huma experiencia bem terrivel desprezando a opinião daquelles , que tendo em vista a destruição do Catholicismo tinham afastado os Bispos da inspecção , e direcção dos Estudos debaixo de mil pretextos frivolos , he a que agora convida aos Bispos a trabalhar no estabelecimento dos Seminarios , onde a Mocidade , que se-quier dedicar ao serviço da Igreja , possa ser formada no estudo da Piedade , das Belas Letras , e na Disciplina Ecclesiastica : e he bem digno de notar-se que esta Nação tão zelosa da sua authoridade ; e que ainda mesmo quando a respeito dos negocios *circa*

Sa-

*sacra* parece ceder com huma mão tremula , e mesquinha ; deixa com tudo aos Bispos a liberdade de fazer Estatutos , como elles entenderem mais convenientes ás utilidades das suas Igrejas , e ás circumstancias dos tempos , como se vê declarado na Bulla da Concordata do SS. Padre Pio VII. = *Eas leges praescribant ( Archiepiscopi , et Episcopi ) tum quod ad Scientiarum studia , tum quod ad omnem pietatis , et disciplinae rationem , quae magis accommodatae suarum Ecclesiarum utilitatibus , temporumque circumstantiis ipsis in Domino videbuntur. =*

§. XXV. Sendo pois indubitavelmente da competencia dos Bispos a educação da Mocidade Christã , e os Estudos necessarios para o conhecimento da nossa Santa Religião , era de necessidade naquelle Seminario de Olinda o estabelecimento de huma Cadeira , que ensinasse por principios os dogmas da Religião Revelada , e o que se-deve crer scientificamente ; assim como tambem huma Cadeira de Moral ajudada de huma boa Logica , e huma Etica verdadeiramente Christã , que ensinasse por principios a saber obrar , e a resolver as dúvidas dos casos occorrentes sem dependencia do fastidioso Estudo da Moral Casuistica , que por isso que na prática raramente se-encontrão os mesmos casos pela maior parte metafysicos deixa os Discipulos sempre incertos nas suas resoluções.

§. XXVI. Vossa Excellencia sabe , que

todos os Imperios , e Estados da Europa de pois da destruição do Imperio Romano tem sido criados no meio do Christianismo ; e que as revoluções delles , e os seus annaes tem relação em muita parte com a Historia da Igreja : e por isso o Estudo da Historia Ecclesiastica he não só necessario áquelle que se destina para o ministerio do Sacerdocio ; mas tambem he util , e interessante ao que se destina ao serviço do Estado : daqui nasce a necessidade de estabelecer tambem naquelle Seminario huma Cadeira de Historia Ecclesiastica.

§. XXVII. Eis-aqui as tres Cadeiras , a que os Supplicantes chamão de Sciencias Maiores , as quaes com o seu Substituto vencem de ordenados annualmente a quantia de 1:520,000 reis , como Vossa Excellencia veria no Mappa , ou Folha dos Ordenados dos Professores , que juntei á minha dita informação de 12 de Março deste anno ; e não perto de 4:000,000 reis , como falsamente dizem os Supplicantes no seu requerimento junto , sem com tudo darem algumas provas do que livremente dizem como costumão.

§. XXVIII. As Cadeiras de Rhetorica , de Grego , de Geometria , de Filosofia Racional , que se achão tambem no dito Seminario ( as quaes os Supplicantes maliciosamente querem confundir com as das Sciencias Maiores para assustarem com a sua maior despeza aos que não sabem das maquinações dos Supplicantes , e dos que os fo-

fomentão para destruirem o nascente Seminario ) são todas , como Vossa Excellencia sabe , Cadeiras preliminares , absolutamente necessarias para as Sciencias Maiores da Universidade do Coimbra , e como taes se-manda-rão estabelecer por todo o Reino , e para ellas foi estabelecido o Subsidio Literario.

§. XXIX. Além disto eu já achei estabelecidas estas Cadeiras na Villa do Recife ; as quaes com tudo são unicas , cada huma no seu genero em toda a Diocese de Pernambuco , como Vossa Excellencia veria no dito Mappa , que juntei á minha dita informação de 12 de Março deste anno : eu não fiz mais do que fazellas passar para o Seminario da Cidade de Olinda , na fórma do dito Regio Aviso de 16 de Março de 1798 , nas palavras = Authorizando tambem Sua Magestade a Vossa Excellencia , para que traslade para o mesmo Seminario as Cadeiras , que se-achão hoje no Recife , e em Olinda. =

§. XXX. Os Esrudantes Ultramarinos , talvez sem exceptuar hum só , ou seja por inclinação própria , ou-por obedecer a seus Pais com as vistas nos seus maiores adiantamentos ; não vão estudar Theologia á Universidade de Coimbra como a experiencia faz ver todos os dias ; elles só vão applicar-se ás Sciencias Maiores , á Jurisprudencia Canonica , ou Civil , á Medicina , á Mathematica , ás Sciencias Naturaes , etc.

§. XXXI. Se no Ultramar não houverem

Estudos públicos de Theologia , nem Seminarios ao menos hum em cada Bispado , não haverão Ministros proprios do Altar ; a Sciencia da Religião cahirá em abandono ; as Cadeiras da Verdade serão mudas ; as Consciencias dos Fieis serão dirigidas por miseraveis Grammaticos , ignorantes , e meros casuistas : em huma palavra todos os bens resultantes da Religião , ainda mesmo para a felicidade temporal do Estado , serão convertidos em peste , e em destruição delle.

§. XXXII. A Jurisprudencia Canonica por si só não basta ; porque ainda que tenha por huma das suas fontes a Theologia ; com tudo como o seu principal objecto he regular a parte Disciplinar externa da Igreja ; os seus Alumnos nem todos são Ecclesiasticos ; huns seguem a Magistratura ; outros occupão os Lugares Públicos ; o resto pela maior parte , ainda que Ecclesiasticos , se applicão mais ao foro externo , do que ao interno da Igreja , e algumas vezes com gravissimo escandalo dos Fieis , seguindo no Combate forense a Parte mais forte , ou a mais rica contra a disposição dos mesmos Canones da Igreja , que só lhes-permittem advogar gratuitamente em defeza da Igreja , ou dos pobres , e miseraveis.

§. XXXIII. He verdade que o Concilio Tridentino recommenda aos Bispos os Seminarios , e os Estudos necessarios para a Sciencia da Religião , e até mesmo os authoriza  
pa-

para impõem pensões nos benefícios, e nos redditos de todos aquelles que percebem Dizimos: mas Vossa Excellencia sabe que os Bispos do Brazil são pobres; elles não percebem Dizimos, não tem alguma Contribuição pública; elles, e todos os Beneficiados daquelle Continente só recebem huma muito pequena porção em dinheiro unicamente para a sua modica sustentação; e esta taxada em tempos em que o dinheiro representava quatro, e cinco vezes mais do que hoje, e que vai progressivamente diminuindo na razão inversa do augmento dos Dizimos; e por isso sendo como foi o onus dos Seminarios, e dos Estudos Ecclesiasticos imposto nas rendas dos Dizimos, passou tambem com os Dizimos o mesmo onus para aquelle que os percebe; e em consequencia todo o auxilio das rendas dos Dizimos, ou do Subsidio Literario he devido de justiça aos Seminarios, e aos Estudos Ecclesiasticos do Ultramar, onde os Bispos, e Beneficiados não percebem Dizimos.

§. XXXIV. Dirão talvez os Supplicantes, que além dos ditos Estudos Preliminares, e Ecclesiasticos, eu estabeleci raquelle Seminario os Estudos da Geografia, da Chronologia, da Historia Natural, do Desenho, da Chimica, da Fysica Experimental na parte que pertence á Mecanica, e á Hydrostatica. He verdade que eu estabeleci os ditos Estudos no dito Seminario de Olinda: mas que  
pre-

prejuizos tem delles resultado aos Direitos da Corôa , á Fazenda Real , ao Subsídio Literario , e ao Público ?

§. XXXV. Eu não vejo alguns: não aos Direitos da Corôa ; porque tendo eu apresentado a Vossa Excellencia os Estatutos do dito Seminario , que por Ordem de Sua Alteza Real se-me-tinhão mandado que eu fizesse , nos quaes se achão ordenados os ditos Estudos nos Cap. IV. e V. Part. 3. , foi o Mesmo Senhor Servido mandar que a Meza do Desembargo do Paço , achando que elles não continhão cousa alguma contra os Direitos da Corôa , dêsse logo as licenças necessarias para serem impressos ; e sendo como forão approvados com os elogios , que se hão de achar na mesma Meza , se-mantárão imprimir com o Regio Aviso de 29 de Janeiro de 1798 , que nelles se vê impresso.

§. XXXVI. Não á Fazenda Real , nem ainda ao Subsídio Literario ; porque os Estudos da Geografia , da Chronologia , e os Elementos da Historia Univeral são todos ensinados pelo Professor de Rhetorica , como se vê na Part. 3. dos ditos Estatutos Cap. IV. §. 3. ; e este Professor só tem de ordenado 350,000 reis , como Vossa Excellencia veria no Mappa , ou Folha dos ordenados dos Professores da minha Directoria , que remetti com a minha dita informação de 12 de Março deste anno ; quando o falecido Substituto de Rhetorica N. por huma charlatanaria chamada

da Rhetorica sem o trabalho dos ditos Estudos tinha de ordenado pela extincta Meza da Commissão 440,000 reis , como Vossa Excellencia veria na Relação dos ordenados passada pelo Contador Geral N. , e que remetti a Vossa Excellencia com a minha dita informação de 12 de Março ; o que he mais huma prova contra os Supplicantes em quanto dizem , que se-não póde alli servir huma Cadeira de Grammatica Latina por menos de 400,000 reis , quando alli está actualmentete servindo , e muito bem , a de Rhetorica o Padre N. , e com tanto trabalho por 350,000 reis.

§ XXXVII. Da mesma sorte a Historia Natural , a Chimica , a Mecanica , a Hydros-tatica , são ensinadas pelo mesmo Professor de Filosofia Racional , como se-vê na Part. 3. dos ditos Estatutos Cap. V. §. 2. 3. e 4. ; e este Professor só tem de ordenado 410,000 reis , como Vossa Excellencia veria no dito Mappa , ou Folha dos ordenados dos Profes-sores ; quando o dito Substituto de Rhetorica N. tinha 440,000 reis : o Desenho he ensi-nado pelo Substituto do dito Professor , sub-stituição indispensavel para tanto trabalho , o qual só tem de ordenado 350,000 reis como Vossa Excellencia veria no dito Map-pa , cujo ordenado he tão moderado , que os Supplicantes dizem que não basta nem para hum Professor de Grammatica , pois que elles querem 400,000 reis.

§ XXXVIII.



§. XXXVIII. Por esta demonstração já se-vê 1.º a economia com que regulei as Cadeiras não só do Seminario, mas tambem de toda a minha Directoria com attenção á somma do Subsidio Literario, que se-mandou applicar para todos os Professores da minha dita Directoria: 2.º que eu só tive em vista o bem dos Povos, e não o empenho de augmentar o número das minhas creaturas, como dizem os Supplicantes, tanto mais loquazes, quanto mais ignorantes, e mais indignos.

§. XXXIX. Além de se-acharem aquelles Estudos inseridos nos ditos Estatutos approvados por Sua Alteza Real, o que só bastava para que os Supplicantes não declamassem contra elles como obra de hum Particular sem authoridade; eu dei conta a Vossa Excellencia da execução das Ordens, de que eu fui encarregado; da abertura do Seminario, e das Aulas, que nelle estabeleci para Vossa Excellencia fazer subir á Augusta Presença de Sua Alteza Real; e foi o Mesmo Senhor Servido approvar o que eu tinha feito, como se-vê na Carta Regia de 17 de Dezembro de 1800 escrita áquelle Governo de Pernambuco para propôr os meios necessarios para se-estabelecer hum fundo para aquelle Seminario, como eu tinha requerido: permitta Vossa Excellencia que eu repita as palavras do Soberano; não só porque approvarão aquelle estabelecimento em todas as  
suas

suas partes ; mas tambem porque ellas me-fazem honra.

§ XL. = Tendo subido ao Meu Real Throno huma Carta que o Bispo dessa Diocese dirigio em data de 10 de Junho do presente anno a D. Rodrigo de Sousa Coutinho Meu Conselheiro , Ministro , e Secretario de Estado , em a qual Me-dava conta da plausibilidade , e decorosas circumstancias com que se-havia feito a solemne , e pública abertura do Seminario com as competentes Aulas para a necessaria instrucção da Mocidade , e principalmente daquelles Estudantes , que aspirão ao Estado Ecclesiastico , o que tudo em Minha Real Presença se-fez digno do maior louvor ; porque de hum tão util Estabelecimento hão de resultar muitas vantagens não só em beneficio público dos Meus Fieis Vassallos residentes nessa Capitania , mas tambem para o decoroso ornamento , e digno serviço da Igreja pela admissão ao Estado Ecclesiastico de sujeitos habéis , doutos , e instruidos. E Tomando na Minha Real Consideração tudo o que o dito Bispo com tão louvavel , e Apostolico zelo representou na dita Carta , sobre os meios , que se-julgão necessarios para o fundamento , manutenção , e conservação deste Estabelecimento , tão indispensavel pelos seus utilissimos fins ; Sou Servido , que á vista da sobredita Carta do Bispo , que com esta se-vos-remette , o Governo Interino Me-informe interpondo cada hum

dos membros d'elle separadamente o seu parecer sobre os meios mais adequados para se poderem realizar as vistas, e idéias do mesmo Bispo. =

§. XLI. Vossa Excellencia sabe que nem todos os Estudantes do Ultramar podem vir estudar á Universidade de Coimbra, huns porque não podem vir atravessar os mares, e fazer despezas com que não podem; outros ainda que tenham forças, seus Pais com tudo não os querem arriscar a perder a vida, ou a Moral em partes tão distantes sem quem os correja na ausencia de seus Pais, nem os advirta dos precipicios a que está sujeita a Mocidade, como a experiencia tem feito ver lastimosamente em hum sem número de Ultramarinos.

§. XLII. Ora á vista de tudo isto ¿ que mal fiz eu aos Patricios dos Supplicantes, a toda aquella Capitania, e ainda a muitos de fóra della em trabalhar sem maiores despezas delles para se-lhes-dar no seu Paiz huma educação digna dos homens de bem, e os meios de aproveitar os talentos raros, que aliás seriam perdidos para sempre no meio da ignorancia, dos vicios, e da brutalidade? Só a ignorancia dos Supplicantes, a sua madraçaria, e o sordido interesse dos seus Protectores tão empenhados como elles em suffocar aquelle nascente Seminario para se-utilizarem das rendas do Subsidio Literario, seria capaz de-se-oppôr a tanto bem.

§. XLIII.

§. XLIII. Nem se diga que o estabelecimento daquelles estudos em Pernambuco, ou em qualquer outra parte do Ultramar seria causa de virem poucos Estudantes Ultramarinos para a Universidade de Coimbra; porque aquelles que se-propuzerem a seguir a carreira, ou os Lugares de Letras, necessariamente se-hão de vir formar na dita Universidade; e aquelles que aliás não virião; depois de se-verem adiantados nos estudos, depois de terem tomado gosto, e paixão por elles, e seus Pais já com mais confiança em taes filhos farão sem dúvida todos os esforços, que aliás não farião para os-mandar para a Universidade, onde elles já mais adiantados farão os maiores progressos, principalmente nas Sciencias Naturaes.

§. XLIV. Eu já mostrei no meu Discurso sobre o estado actual das Minas do Brazil no Cap. III. pag. 38. impresso por Ordem de Sua Alteza Real, que o Ministro da Religião, o Parocho principalmente Rural, e do Certão, sábio, e instruido nas Sciencias Naturaes, he o Homem proprio para a grande empreza das descobertas da Natureza, que se desejão; pois que ao mesmo tempo em que for pelas brenhas, e serranias trabalhando pela felicidade espiritual dos seus Parochianos; a Natureza, e os seus productos se-lhes-irão como por si mesmo apresentando em beneficio dos seus Concidadãos; e este foi o objecto que tive em vista quando aos

Estudos Ecclesiasticos juntei os das Sciencias Naturaes nos Estatutos , que fiz para o dito Seminario na Part. 3. Cap. V. , que correm impressos por Ordem de Sua Alteza Real.

§. XLV. Diz finalmente o Supplicante , e seus Collegas , que aquelle Seminario se acha sem Estudantes , e que ainda mesmo quando os havia , erão muito maltratados pelo Reitor que eu lhes-tinha dado : eu não sei o que se-tem passado a este respeito depois que dali sahi ; e os Supplicantes não se-canção em dar as provas do que livremente dizem : eu só sei que no tempo em que alli estive havião mais de 50 Seminaristas , e mais de 100 Estudantes de fóra do Seminario , e alguns delles de outros Bispados , que frequentavão aquellas Aulas com muito aproveitamento : eu com tudo não duvido , que a guerra que os Supplicantes protegidos pelos que comião as rendas do Subsídio Literario , me-tem feito , e áquelle nascente Seminario , tenha já produzido o fim a que elles se-tinhão proposto para o destruir , e reduzir as rendas do dito Subsídio ao antigo estado da dilapidação : tudo porém será evitado nomeando-se hum bom Reitor , e sendo Sua Alteza Real Servido dar as providencias seguintes :

1.<sup>a</sup> Que se-expressa Ordem á Junta da Fazenda de Pernambuco em que se-mande , que os negocios do dito Seminario se-conservem no estado em que foi creado , e que se-remet-ta aos quartéis para o Cofre do Seminario a  
som-

somma total dos ordenados dos Professores , não só do dito Seminario , mas tambem de todo o Bispado para serem pagos na fórmula determinada pelo Regio Aviso expedido por Vossa Excellencia em 16 de Março de 1798 , e pelo Decreto de 13 de Abril do mesmo anno posto por mim em execução desde o principio da minha Directoria ; não só para que se-fiscalize o trabalho , e a moral dos Professores na fórmula da Lei de 6 de Novembro de 1772 , §§. 3 , e 6 a respeito das Escolas ; mas tambem para se-evitar a fraude que se-fazia dando-se em relação para este Erario Cadeiras , que ou não existião , ou que , estando vagas , se-davão como existentes , providas , e pagas , como fiz ver por Certidões do mesmo Erario , e daquella Junta de Pernambuco na conta que dei a Vossa Excellencia em 12 de Março de 1803.

2.<sup>a</sup> Que o Subsidio Literario seja sempre rematado em praça pública para ser pago aos quartéis , assim como são as Rendas Reaes , e nunca por administração ; não só para se-poder facilmente balançar a receita com a despesa ; mas tambem para que os Professores não esperem pela liquidação das Contas dos Administradores ; liquidação que tarde , ou nunca se-faz , como mostrou a prática nos annos de 1797 , e de 1798 antes de ser eu Presidente daquella Junta ; o que tambem deo occasião a fazer-se dependencia debaixo do pretexto de não haver dinheiro no Cofre , e de se-fazerem grandes

des rebates em prejuizo dos Professores , e principalmente dos que ou não tem Protectores , ou não lhes-pagão bem caro ; e por isso ainda até hoje estão por se-pagar dos ditos.

3.<sup>a</sup> Expedir-se Ordem ao Governador , e Capitão General daquella Capitania para que não mande prender , nem assentar praça a algum Estudante matriculado nas Aulas do Seminario sem queixa especial do Director Geral dos Estudos , como se pratica na Universidade de Coimbra.

4.<sup>a</sup> Expedir-se Ordem ao Director Geral daquelles Estudos , para que logo que tiver noticia de algum vadio , ou mal procedido , o faça advertir , e ainda mesmo o mande ir á sua presença , e o reprehenda dos seus erros , e quando se-mostre incorrigivel o faça ir para fóra da Cidade de Olinda , para não perverter os outros Estudantes com o seu máo exemplo ; e faça logo aviso por Carta de Officio ao Governador , e Capitão General para que ou lhe-mande assentar praça na Tropa de Linha , ou lhe-dê algum destino em que possa servir ao Estado.

5.<sup>a</sup> Que as Cadeiras vagas , ou que vagarem se-ponhão logo a Concurso na presença do Director Geral , e que se-proponhão tres , no caso de os-haver , na fórmula , em que alli se-costuma para os Concursos das Igrejas daquella Diocese , ficando interinamente servindo o primeiro proposto pelo Director Geral , vencendo o ordenado assignado á sua

res-

respectiva Cadeira para não soffrer demora, nem prejuizo o ensino público da mocidade.

6.<sup>a</sup> Expedir-se Ordem ao Reverendo Bispo daquella Diocese, em que se-declare que elle, e seus Successores no Bispado são os Directores dos Estudos daquelle Seminario; não só por serem da inspecção, e direcção privativa dos Bispos os estudos Ecclesiasticos, e dos Seminarios conforme o Concilio Tridentino mandado observar neste Reino; mas tambem pela expressa disposição da Carta Regia de 22 de Agosto de 1796 inserta nos Estatutos do mesmo Seminario: e que a respeito das Escolas fóra do dito Seminario Sua Alteza Real o nomeia Director Geral em quanto não mandar o contrario; e que todos os annos dê conta a Sua Alteza Real pela Junta Literaria do adiantamento, e progressos dos Estudantes, e de todas as descobertas da Historia Natural, e Chimica.

7.<sup>a</sup> Recommendar-se ao mesmo Reverendo Bispo, 1.<sup>o</sup> que não ordene de Ordens Sacras a algum Estudante, que não tenha ao menos sido examinado, e approvedo publicamente do Curso de Filosofia na fórmula dos Estatutos do dito Seminario: 2.<sup>o</sup> que não ordene de Presbytero a algum que não tenha sido examinado, e approvedo publicamente do Curso Theologico na fórmula dos ditos Estatutos, e sem que tenha residido ao menos por hum anno dentro do dito Seminario para dar provas de mais perto do seu  
com-



comportamento : 3.º que não admitta a Concurso de benefícios principalmente de Cura d'almas a algum que não tenha sido examinado , e approvado de todas as Disciplinas determinadas nos ditos Estatutos : 4.º que promova a educação das Meninas na fórma dos Estatutos , que fiz , e que forão approvados , e correm impressos , para o Recolhimento de Nossa Senhora da Gloria para a educação das que se-destinão a ser Mães de Famílias ; pois que da boa educação dellas depende a dos Filhos , e em muita parte a felicidade dos Pais , e o augmento das suas Casas , e em consequencia do Estado.

§. XLVI. Isto assim determinado , e bem executado , posso segurar a Vossa Excellencia que aquelle Seminario ha de produzir todo o bom effeito que Sua Alteza Real deseja ; que aquella Colonia ha de prosperar , e que o Subsidio Literario ha de ter a sua devida applicação em beneficio dos Estudos , e não ha de ser o patrimonio daquelles , que com mão occulta me-tem feito a guerra , e ao nascente Seminario.

§. XLVII. Não junto os Documentos originaes de que faço menção ; porque além de me-serem necessarios para a minha defeza em qualquer tempo , já com as informações , e contas a que elles pertencião remetti a Vossa Excellencia , quando por Ordem de Sua Alteza Real mandou que eu desse as ditas informações ; e por isso as primeiras vias ,  
ou

ou originaes, dos quaes se-extrahirão as copias autenticas dos ditos Documentos, se-hão de achar na Secretaria de Estado dos Negocios do Ultramar, ou neste Erario, ou em poder de Vossa Excellencia como Ministro de Estados que foi dos Negocios do Ultramar, e hoje Presidente do Regio Erario, ou tambem no Registo da Secretaria do Governo de Pernambuco; ou daquella Junta da Fazenda. Vossa Excellencia por cujas mãos passou tudo o que tenho exposto, e que sabe que tenho servido bem á Igreja, e ao Estado poderá informar a Sua Alteza Real com todo o conhecimento da causa.

§. XLVIII. Eu espero que se-me-faça justiça não só como Particular; mas tambem como Homem Público, para que eu, e os Revestidos da Authoridade do Soberano possamos desempenhar com coragem os nossos deveres confiados no Braço Forte, que nos sustenta. *Se os miseraveis Intrigantes, e vís Aduladores, os Inimigos do Bem Público, e os Extraviadores das rendas do Estado, ficarem impunes, e victoriosos, será infalivel a ruina, e a destruição do Estado.* (1)

§. XLIX. Eu sei que os meus Inimigos, quero dizer os da causa Pública, e os seus Protectores me hão de julgar fastidioso: mas eu estou certo que Vossa Excellencia, e todos

E

os

---

(1) N.B. Estas palavras escritas ao Ministro de Estado no anno de 1803.

os que sabem apreciar a honra, conhecem, que são perdoaveis ainda mesmo alguns excessos quando se trata da defeza della : eu não temo, nem me assusto com os gritos dos meus Inimigos ; eu só temo ser condemnado sem ser ouvido ; e ver a minha honra atacada impunemente : eu não tenho, nem perdendo riquezas, a minha honra he quanto tenho.

Deos guarde a Vossa Excellencia por muitos annos. Lisboa 4 de Abril de 1803.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

*D. Rodrigo de Sousa Coutinho.*